ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA: 02.05.2023

FUNDAMENTAÇÃO:
Departamento de Manutenção e Segurança

Sob o Regime de execução por Menor global, os objetos a serem contratados enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a lei n° 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente disponíveis no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade pregão, na sua forma eletrônica em consonância com as disposições da Lei Municipal nº 1902/2020.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos continuados de engenharia clínica, na execução do plano de gestão da manutenção, elaboração de relatórios, laudos técnicos, treinamentos/capacitação, manutenção corretiva (com substituição de peças), preventiva, calibração e aferição de equipamentos médicos/hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas –BA.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde não possui estrutura de apoio técnico com equipe especializada, equipamentos de testes e aferição, software de gerenciamento de Equipamentos Médicos/Hospitalares (EMH) e solução de Engenharia Clínica para manutenção preventiva e corretiva, treinamentos de utilização (educação continuada), especificação de produtos, gerenciamento (planos de calibração, manutenções programadas, análise de indicadores de desempenho, redução do custo, etc.) de todo parque de equipamentos médico/hospitalares e implantação das novas diretrizes de acordo com a resolução ANVISA RDC Nº 509, de 27 de Maio de 2021, que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde. Favorecendo assim o atendimento integral, e universal - atendendo assim às premissas da Lei 8.080/90 (Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, assim como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes).

O benefício da contratação é: manter o perfeito funcionamento dos equipamentos, devido a sua extrema importância, garantindo os serviços contínuos nas unidades de saúde. Os resultados esperados são: assegurar a disponibilidade; confiabilidade e segurança do equipamento médico-hospitalar. Adicionalmente espera-se que as medidas adotadas contribuam para a conservação do equipamento e aumento da sua vida útil.

Devido à natureza do objeto deste Termo de Referência, que inclui a manutenção de uma vasta gama de equipamentos médicos, de distintas marcas e modelos, e diversos graus de complexidade, far-se-ia necessário a especificação de uma extensa lista de peças e serviços para atender totalmente a demanda

de manutenções da instituição, inviabilizando desta forma a especificação completa desta lista, motivo este pelo qual foi previsto um valor anual para eventual aquisição de peças na vigência do contrato.

A falta de manutenção preventiva e corretiva compromete os equipamentos médico hospitalares, podendo ocasionar a paralisação dos serviços prejudicando assim os usuários do Sistema Único de Saúde. O Serviço de manutenção corretiva e preventiva permitirá uma maior confiabilidade e eficiência dos equipamentos médico-hospitalares, bem como o funcionamento ininterrupto, assegurando e promovendo atendimento contínuo aos pacientes que procuram as unidades de saúde.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Os serviços propostos neste Termo de Referência enquadram-se na modalidade de bens e serviços comuns, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital e anexos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

3.2. A legislação adicional aplicável à contratação do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto n.º 8.538 de 06 de outubro de 2015, Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de engenharia clínica com manutenção corretiva, preventiva e calibração dos equipamentos e demais ações previstas neste TR, deverão ocorrer nas dependências das unidades públicas de saúde, vinculadas a secretaria municipal de Saúde de Lauro de Freitas, conforme relação abaixo; e no anexo I segue relação dos equipamentos das respectivas unidades;

EDIFICAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SITUADA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS-BA	
UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	
NOME	**ENDEREÇO**
1. Unidade de Saúde da Família Vila Nova (USF Maria Emília Rosa dos Santos)	LOTEAMENTO PORMAR DO RIO, RUA FLORISVALDO CONCEIÇÃO, QUADRA 2, PORTÃO
2. Unidade de Saúde da Família de Areia Branca (Antônio Carlos Rodrigues)	RUA 2 DE JULHO, AREIA BRANCA
3. Unidade de Saúde da Família Santa Bárbara	LOTEAMENTO SANTA BÁRBARA, RUA VALENTINA DOS SANTOS, ITINGA
4. Unidade de Saúde da Família Capelão (Manoel Jose Pereira)	RUA DIRETA DO CAPELÃO, CAPELÃO
5. Unidade de Saúde da Família Pastor Israel Moreira	LOTEAMENTO JARDIM POUSO ALEGRE, RUA ARSÊNIO F. DOS SANTOS, ITINGA.

6. Unidade de Saúde da Família São Judas Tadeu (Jardim Diamante)	LOTEAMENTO PEROLA NEGRA, QUADRA 6, LOTE 28, ITINGA.
7. Unidade de Saúde da Família Solar União (Noel Alves da Cruz)	LOTEAMENTO SOLAR UNIÃO, QUADRA B, LOTE 24, PORTÃO.
8. Unidade de Saúde da Família Espaço Cidadão	AV. SÃO CRISTÓVÃO, ITINGA
9. Unidade de Saúde da Família Padre João Abel (Jambeiro)	RUA DIRETA DO JAMBEIRO, JAMBEIRO.
10. Unidade de Saúde da Família Chafariz (Lagoa dos Patos)	RUA Dr. MANOEL CASTRO, N°1819, CHAFARIZ
11. Unidade de Saúde da Família Parque São Paulo	LOTEAMENTO PARQUE SÃO PAULO, RUA K, QUADRA 22, ITINGA
12. Unidade de Saúde da Família Irmã Dulce	RUA DO MEIO, PORTÃO
13. Unidade de Saúde da Família Vida Nova	AV. DJANIRA MARIA BASTOS, VIDA NOVA.
14. Unidade de Saúde da Família Jardim Tarumã	RUA GUALBERTO PEIXOTO, ITINGA
15. Unidade de Saúde da Família Cidade Nova	LOTEAMENTO JARDIM CIDADE NOVA, RUA FLORIANO PEIXOTO, ITINGA
16. Unidade de Saúde da Família Jardim Independência	RUA PROFESSOR JOSÉ SOBRINHO, ITINGA
UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
17. Centro de Especialidades Odontológicas	AV. SÃO CRISTÓVÃO, ITINGA
18. Centro de Atenção Psicossocial (CAPS- IA-Infantil)	RUA JOCKEI CLUBE, 24 QD 8, LT 17
19. Posto de Saúde da Mulher, do Homem (Complexo de Saúde)	AV. SÃO CRISTÓVÃO, ITINGA
20. Posto de Saúde do Idoso (Complexo de Saúde)	AV. SÃO CRISTÓVÃO, ITINGA
21. Policlínica Carlos Bastos	AV. LUIS TARQUINIO PONTES, BLOCO A, N°926 UNIME, CENTRO
UNIDADES HOSPITALARES	
22. Serviço de Atendimento Móvel – (SAMU)	AV. SANTOS DRUMONT, PORTÃO

23. Unidade de Pronto Atendimento Areia Branca (PA de Areia Branca)	RUA 2 DE JULHO, AREIA BRANCA
24. Unidade de Pronto Atendimento do Centro (PA do Centro/Nelson Barros)	AV. LUIS TARQUINIO PONTES, BLOCO A, N°926 UNIME, CENTRO
25. Hospital Municipal Professor Jorge Novis	LARGO DO CARANGUEIJO, ITINGA
26. Unidade de Pronto Atendimento 24h Tipo II (UPA II Itinga)	AV. SÃO CRISTÓVÃO, ITINGA
27. Unidade de Pronto Atendimento Santo Amaro de Ipitanga	RUA ELVALDO SANTOS LEITE, CENTRO
28. UPA Infantil (Complexo de Saúde)	AV. SÃO CRISTÓVÃO, ITINGA
VIGIÂNCIA A SAÚDE	
29. Centro de Testagem e Aconselhamento	RUA ALMEIDA GRACIOSA, N°23, VILA PRAIANA
UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OUTRAS	
30. Sede da Secretaria de Saúde	AV. LUIS TARQUINIO PONTES, BLOCO A, N°926 UNIME, CENTRO
31. Almoxarifado	RUA LEONARDO R. DA SILVA-GALPÃO 1, PITANGUEIRAS
32. Consultório Odontológico Rotary Clube	R. QUIMGOMA,1020- JARDIM CASTELÃO
33. Consultório Odontológico ACCABEM	AV. PROF. THEÓCRITO BATISTA-QUINTAS DO PICUÁIA
34. Centro Especializado de Reabilitação	AV. LUIS TARQUINIO PONTES, BLOCO A, N°926 UNIME, CENTRO

5. DETALHAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de execução do plano de gestão da manutenção, elaboração de relatórios, laudos técnicos, treinamentos, capacitação, manutenção preventiva, corretiva com substituição/aplicação de peças, calibração e aferição de equipamentos médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A lista de equipamentos no qual se refere o objeto encontra-se detalhado na Tabela constante do ANEXO I deste Termo, com descritivo dos equipamentos, marca, modelo e quantitativo;

5.2 A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato, sob a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas-Ba;

5.3 Os serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração, aferição, serão sempre executados

nas dependências das unidades de Saúde de Lauro de Freitas-Ba, nos locais onde estão instalados os equipamentos, efetuadas periodicamente, em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 08h às 17h, mediante agendamento como órgão Responsável e sob a supervisão de fiscal designado, exceto se houver necessidade de atendimento em dias e horários diferentes daqueles agendados ou programados acima mencionados, sob solicitação e acordo com a Secretaria Municipal de Saúde, demandante dos serviços; Se houver a necessidade de retirada do equipamento da unidade para algum reparo que não seja possível executar na unidade, será informado antecipadamente ao fiscal do contrato, e somente através de autorização formalizada assinada poderá efetuar a retirada do equipamento.

5.4 As intervenções de manutenção preventiva deverão ser executadas MENSALMENTE no período de vigência do contrato, cabendo ao setor administrativo estabelecer com a CONTRATADA, um cronograma/periodicidade para todo o ciclo de vigência do contrato, em dias, horários e setores, de modo a não prejudicar o atendimento ou causar o menor impacto negativo possível, no fluxo de atendimento diário.

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

6.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

As intervenções de manutenção preventiva deverão ser executadas com a frequência máxima de 30 dias, em consonância com o cronograma/periodicidade estabelecido e acordado entre o contratante e a contratada.

6.1.1 Os serviços de manutenção preventiva consistirão em:

a) Inspeção visual de todos os módulos dos equipamentos;

b) Realização de testes de funcionalidade e segurança;

c) Limpeza interna e externa dos equipamentos;

d) Desoxidação, limpeza, lubrificação, reaperto e realinhamento de quaisquer partes móveis do equipamento;

e) Verificação da fixação, isolamento (fugas) e estado geral dos cabos de alta-tensão;

f) Verificação, desoxidação e reaperto dos conectores elétricos, chaves rotativas, relés, disjuntores, chaves de contato eletromecânicas imersas em óleo e outros componentes desta natureza, quando couber;

g) Verificação de quaisquer vazamentos de óleo isolante;

h) Testes de isolação entre pontos energizados e carcaça dos equipamentos, visando garantir a segurança dos pacientes e operadores dos equipamentos;

i) Aferição e ajustes (Calibração) dos níveis de tensão (KVp), corrente (mA) e tempo de exposição fornecidos à ampola de RX, através de instrumentação apropriada e calibrada para esta finalidade, bem como adequação destes valores medidos com os valores apresentados nos painéis ou mesa de comando dos aparelhos;

j) Verificação e ajustes dos níveis de emissão de RX adequados do cabeçote, bem como verificação dos

níveis de filtração total permanente da irradiação emitida;

l) Verificação e ajustes nos sistemas de freios dos braços de sustentação e movimentação das cúpulas de RX, das bandejas dos chassis radiográficos e etc, quando couber

m) Verificação de funcionamento de quaisquer sinalizadores, como lâmpadas, leds, displays, sinalizadores acústicos, galvanômetros, indicadores de radiação, contadores de fluoroscopia dos equipamentos e etc;

n) Calibração dos aparelhos fotopolimerizadores, e equipamentos audiológicos: DPOAE +TEOAE, Equipamento de Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico com os módulos de Impedância + otoemissões e PEATE (ABRIS), Audiômetro e Cabine Acústica

o) Restauração de quaisquer softwares originais do equipamento, bem como instalação de versões mais recentes que agreguem maior segurança, desempenho ou facilidade de operação do equipamento, sem quaisquer ônus para a Contratante;

6.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA:

6.2.1 Os serviços de manutenção corretiva consistirão em:

Nas intervenções de manutenção corretiva, o departamento de manutenção acionará a empresa que venha ser contratada, sempre que houver necessidade, sem limite de quantidade de chamadas no período de vigência do contrato, sendo que o acionamento será feito formalmente através de Ordem de Serviço de Solicitação ou e-mail encaminhado pelo departamento de Manutenção.

a) Reparo de quaisquer falhas, deficiências ou mal funcionamentos do equipamento, reportados ou não pela CONTRATANTE, de forma a restaurar as condições iniciais de funcionamento do equipamento;

b) Quais quer outras atividades que se fizerem necessárias, identificadas durante as atividades de manutenção preventiva.

c) A prestação dos serviços de manutenção corretiva deverá atender os seguintes prazos: Atendimento prévio via telefone, e-mail ou ofício, em até 2 (duas) horas úteis contados do envio da solicitação de manutenção;

d) Visita técnica no local de instalação, em até 16 horas úteis contados do envio da solicitação de manutenção;

e) A empresa contratada deverá desenvolver e implantar um Plano Anual de Calibração de modo a estabelecer uma revisão frequente dos sistemas de medidas e desempenhos no intuito de garantir que os equipamentos médico-assistenciais sejam utilizados dentro de sua normalidade de operação, atendendo plenamente as funções especificadas pelo fabricante e garantindo a confiabilidade e segurança de pacientes e operadores.

6.3.1 Para o fornecimento de peças e componentes utilizados na execução dos serviços, deverá ser considerado:

6.3.2 Obrigatoriamente deverá ser feito o **DIAGNÓSTICO**, preferencialmente acompanhado por preposto da Secretaria Municipal de Saúde ou pessoa designada especificamente para este fim. Concluído o diagnóstico, deverá ser feito **RELATÓRIO** descritivo do defeito existente, especificações

técnicas/descritivo das peças, componentes, acessórios, periféricos, código do fabricante, quando for o caso, acompanhado de orçamento prévio para apreciação, decisão e autorização. Só após a autorização formal. Deverá ser feita a aplicação de peças, componentes ou outros que venham a onerar a Contratante.

6.3.3 Na fase de diagnóstico, relatar eventuais condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos em intervenção/reparo/conserto.

6.3.4 SEM ÔNUS ADICIONAL, caberá à contratada o fornecimento e instalação, das seguintes peças de reposição para os equipamentos, durante o período de vigência do contrato: **Fusíveis; Cabos e tomadas de conexão ou alimentação elétrica;**

6.3.5 Para o fornecimento de peças, a CONTRATADA deverá encaminhar orçamentos com no mínimo de 03 (Três) cotações, comprovando que o valor ofertado é o praticado no mercado, para conhecimento e autorização prévia do setor responsável.

6.3.6 O VALOR PREVISTO para aquisição de peças, serão pagos de acordo com a utilização, obedecidas as condicionantes dos itens **4.5.2, 4.5.2.1, 4.5.2.2, 4.5.2.3 e 4.5.2.4** (orçamentos, aprovação, autorização) e demais previstas neste Termo de Referência, não se caracterizando despesa mensal fixa, mas de acordo a necessidade e uso efetivo, autorização e comprovação, exclusivamente sob autorização.

6.3.7 Em toda substituição de peças ou componentes dos equipamentos deverão ser utilizados exclusivamente peças e componentes novos, livres de defeitos, e que correspondam perfeitamente às especificações do fabricante.

6.3.8 Devolver/entregar, independente de solicitação da Contratante, todas as peças, acessórios e componentes substituídos, sob recibo, no ato da entrega do bem reparado, de modo a mitigar riscos de questionamentos futuros, sob pena de exigência posterior e/ou eventual imputação do ônus ou penalidade.

6.3.9 As peças serão adquiridas pela contratada, deverão ser entregues diretamente à Secretaria de Saúde de Lauro de Freitas-Ba, juntamente com cópia da nota fiscal de compra da peça, e deverá ser anexada a Ordem de Serviço da manutenção realizada no equipamento médico/hospitalar de forma a compor o seu histórico.

7. VISITA TÉCNICA/EXECUÇÂO DAS MANUTENÇÕES

7.1 Durante a visita técnica/manutenções, a CONTRATADA deverá apresentar um Relatório de Atendimento Técnico, detalhando:

a) Marca e Modelo do equipamento;

b) Número de Série e Número do Registro Patrimonial do equipamento;

c) Motivo da visita (manutenção preventiva, corretiva ou outro);

d) Defeito relatado;

e) Defeitos detectados durante a visita;

f) O serviço que foi executado;

g) Os serviços que ainda serão necessários para a solução dos defeitos;

h) Lista de peças que necessitam ser substituídas, com código do fabricante;

i) Lista de peças que foram substituídas, incluindo o código do fabricante.

8. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO. – **FACULTATIVA**

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, horário de Brasília-DF.

8.1. Caso o licitante opte pela realização da vistoria, a mesma deverá ser agendada com o setor responsável até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura do certame.

8.2. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1.A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento dos serviços relativos ao mês de competência, nos termos abaixo:

9.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

9.3. O recebimento será realizado pelo fiscal do contrato ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

a) A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de Fiscal do Contrato, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços;

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela contratada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

c) O Serviço por ventura entregue fora das especificações exigidas, bem como, aqueles que apresentarem eventuais defeitos de fabricação/produção/execução ou vício, ou em desacordo com as especificações/descritivo deverão ser substituídos/refeitos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, reparando eventuais danos causados decorrentes do procedimento licitatório, a partir do recebimento da solicitação, sendo vedada a possibilidade de pagamento antecipado da despesa.

d) A CONTRATANTE, se reserva ao direito de não receber os serviços que sejam entregues fora das especificações, detalhamentos e condições constantes deste Termo, Edital e demais condições legais.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 2301 – Saúde

Projetos Atividade: 2354 – 2374 – 2359

Elementos de Despesas:33.90.3000 - 33.90.3900

Fontes de Recursos: 15001002 – 16000000

11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O prazo para pagamento será em até 30 dias corridos contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pela fiscalização dos serviços.

11.1 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

11.2 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.3 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

11.4 Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal.

11.5 A nota fiscal deverá ser entregue juntamente com as certidões fiscais (FEDERAL, FGTS, MUNICIPAL, ESTADUAL e TRABALHISTA).

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região a que está vinculada, bem como dos responsáveis técnicos.

12.2 Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro de responsáveis técnicos, na data prevista para entrega dos envelopes, no mínimo: 01 (um) Engenheiro especialista que será o Responsável Técnico das atividades da contratada nas unidades, com diploma devidamente registrado, de curso de graduação em Engenharia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e com especialização em Engenharia Clínica ou curso de graduação em Engenharia Biomédica.

12.3 A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de Registro da licitante no CREA, se nela constar o nome dos profissionais indicados.

12.4 A comprovação da responsabilidade técnica dos profissionais indicados deverá ser feita por intermédio da Certidão de Acervo Técnico (CAT - emitida pelo CREA) expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Engenheiro responsável técnico da empresa proponente, de que executou serviços iguais ou semelhantes aos ora licitados, comprovando aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do objeto da licitação;

12.6 Declaração indicando o nome, CPF, Nº do registro na entidade profissional competente, do(s) responsável(éis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto deste certame. O(s) nome(s) do(s) responsável(éis) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) que constar(em) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica.

12.7 A empresa deve apresentar declaração de que possui aparelhamento mínimo dos equipamentos de

calibração, simuladores, tais como: Analisador de ventilador pulmonar, analisador de bisturi, simulador de monitores multiparâmetros, analisador de desfibrilador e cardioversor, tacômetro, termômetro, termohigrômetro, simulador de ECG e oximetria, com seus respectivos certificados de calibração que serão usados na manutenção preventiva e corretiva do equipamento médico-hospitalar (EMH), no que couber, na apresentação da proposta. Essa lista deve estar anexada à proposta juntamente com os certificados de calibração em nome da empresa CONTRATADA.

12.8 Apresentação de documentação (nota fiscal, contrato emitido pelo fabricante do software) comprovando que a empresa possui software de gerenciamento de equipamentos com acesso de todas as suas funcionalidades via web.

12.9 Atestado de Autorização, emitido por órgão da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro (RBMLQ-I), para realizar o reparo e a manutenção em Esfigmomanômetros.

12.10 Atestado de Autorização, emitido por órgão da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro (RBMLQ-I), para realizar o reparo e a manutenção em Balanças.

12.11 A empresa deverá possuir técnicos devidamente inscritos no conselho de classe CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais).

12.12 Caberá exclusivamente a licitante/proponente dimensionar a equipe e composição dos custos.

Deverá manter um núcleo de engenharia clínica a uma distância que permita atender de forma tempestiva, oferecendo solução no prazo previsto no **item 4**.

Apresentar composição mínima de engenheiro e dois técnicos de equipamentos médicos (eletrotécnico, eletrônica e mecatrônica) para atendimentos emergências, inclusive aos finais de semana/feriados.

12.13 Declaração de que instalará escritório na região metropolitana da cidade de Lauro de Freitas, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Proporcionar condições adequadas para que a CONTRATADA possa cumprir as suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste processo.

13.2 Prestar informações, esclarecimentos pertinentes quanto ao objeto contratado, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens/serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13.4 Notificar formalmente a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto a ser contratado, de forma tempestiva, em consonância com os prazos estabelecidos neste Termo e demais normas legais.

13.5 A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto licitado será feito pelo(a) fiscal do contrato Edgar Carneiro dos Santos, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, nome do funcionário eventualmente envolvido,

determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou problemas observados na forma do Artigo 67, da Lei n° 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

13.6 Ficará a cargo do fiscal do contrato a verificação da qualidade do serviço, peças, componentes, acessórios, produto entregue que poderá ser recusado, implicar em reclamação formal ou pedido de substituição do material aplicado ou refazimento do serviço.

13.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.8 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.9 Permitir o livre acesso dos empregados da contratada aos locais de execução do serviço;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Respeitar/Cumprir as Resoluções ANVISA, Normas ABNT, INMETRO, MTE Instruções e regulatórios inerentes ao ramo de atividade explorado, a exemplo de CREA e demais responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas;

14.2 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas para participação do processo licitatório;

14.3 Executar o objeto do presente Contrato, responsabilizando-se, por todas as despesas decorrentes da execução a exemplo, seguros, taxas, impostos, tributos, encargos, obrigações, contribuições, indenizações, outras despesas que por ventura venham a ser criadas em decorrência de lei, resoluções, ou normas legais;

14.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, o serviço, peças, componentes, acessórios com avarias, defeitos, ou estejam em desacordo com o descritivo;

14.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.6 Comunicar à Contratante, dentro do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para execução do objeto contratado, com a devida comprovação;

14.7 Fornecer, entregar, os serviços, peças, componentes, acessórios os bens e serviços do objeto do contrato, obedecendo aos prazos de validade/garantia, especificações, descritivos, na data do fornecimento.

14.8 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

14.9 Cadastro de Equipamentos: a CONTRATADA deverá fazer um cadastro informatizado para todos os equipamentos beneficiados pelo contrato, em software apropriado para gestão de equipamentos médico hospitalar. Esse cadastro deverá conter informações de identificação do equipamento, sua

condição e sua localização. Os equipamentos deverão receber uma etiqueta, de resistência e durabilidade apropriadas, indicando o código de identificação específico desse cadastro. Esta etiqueta de identificação será fornecida pela CONTRATADA e conterá o código de identificação do equipamento.

14.10 No evento das renovações anuais de contrato, o cadastro de equipamentos deverá ser renovado, com a conferência física do equipamento, atualização das informações cadastrais e a posição de etiqueta que comprove o recadastramento. Quando da conclusão do cadastro, deverá ser entregue para fins de arquivo junto à Administração da CONTRATANTE, volume impresso contendo o referido cadastro.

14.11 O cadastro a que se refere o item anterior deverá ser acompanhado de arquivo em formato eletrônico em mídia digital para consulta. O prazo para conclusão de todas as atividades referentes ao Cadastro de Equipamentos é de 01 Mês (corrido) meses após o início das atividades contratuais ou das renovações.

14.12 Planejamento Estratégico - A empresa contratada deverá apresentar, anualmente, junto com o cadastro de equipamentos, um Planejamento Estratégico em relação aos equipamentos médico-laboratoriais do CONTRATANTE. Este planejamento deve demonstrar a situação desses equipamentos em contraste com a necessidade de aparelhagem existente para atendimento às demandas reais existentes e previstas. O planejamento deve sugerir estratégias de novas aquisições, substituição de equipamentos obsoletos, remanejamento e manutenção dos equipamentos, visando satisfazer as referidas demandas da melhor forma.

14.13 Gestão da Manutenção: A empresa contratada será responsável pela gestão da manutenção dos equipamentos beneficiados pelo contrato, devendo acompanhar o andamento, avaliar a qualidade e manter registro de todas as intervenções corretivas e preventivas realizadas. Esse processo de gestão deve ser efetivado por meio de Ordens de Serviço e deverá ser utilizado em software específico para gestão de manutenção. A empresa deverá também elaborar plano de manutenção preventiva e apresentar o calendário correspondente à Administração da instituição.

14.14 Mensalmente deverá ser apresentado relatório, e disponibilizado cópia eletrônica e cópia impressa devidamente assinada pelo engenheiro coordenador, com a apresentação dos itens sugeridos abaixo:

14.14.1 Quantitativo de Ordens de Serviço Corretivas e Preventivas no período;

14.14.2 Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções preventivas realizadas X planejadas, com análise de resultados;

14.14.3 Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções corretivas realizadas X solicitadas, com análise de resultados;

14.14.4 Quantitativo de manutenções preventivas realizadas em comparação com as programadas;

14.14.5 Pendências, as razões de sua existência;

14.14.6 Indicação dos custos dos serviços realizados;

14.14.7 Andamento do Programa de manutenção preventiva;

14.14.8 Outras considerações pertinentes aos serviços executados, incluindo falta de energia;

14.14.9 Atividades gerenciais realizadas ou programadas;

14.14.10 Problemas operacionais para realizar as atividades do contrato;

14.14.11 Apresentação de dados referentes aos indicadores de monitoramento;

14.14.12 Anualmente, apresentação de relatório detalhado sobre a situação da engenharia clinica no CONTRATANTE, detalhando as informações quantitativas e qualitativas relativas às manutenções preventivas, corretivas e calibrações, bem como, custo envolvendo manutenções e calibrações e qualquer outro aspecto que o CONTRATANTE considere pertinente ou necessário.

14.14.13 A CONTRATADA através do seu Responsável Técnico poderá informar à CONTRATANTE através de parecer/laudo fundamentado, sobre a inservibilidade de algum equipamento, para que o equipamento possa ser dado baixa no patrimônio, considerando aspectos como descontinuidade de fabricação de peças, mudanças de padrão técnico, etc.

14.14.14 O prazo para implementação de todas as atividades referentes à execução de manutenção corretiva é imediato.

14.14.15 O prazo para implementação de todas as atividades referentes à execução de Manutenção Preventiva é de 01 mês após o início das atividades contratuais ou das renovações.

14.14.16 Calibração – Elaborar um plano de calibração para instrumentos críticos. Toda calibração realizada deve gerar um documento denominado "Certificado de Calibração", conforme os seguintes critérios:

a) Deve constar no Certificado de Calibração as seguintes informações:

Número do Certificado; Data da Calibração; Identificação do equipamento/instrumento; Dados do Cliente; Código do padrão de referência; Indicação de no mínimo 03 leituras; Indicação do erro da leitura, Indicação da incerteza da leitura, Indicação do Técnico responsável pela execução da calibração e Indicação do engenheiro responsável pela equipe técnica

b) Todos os padrões (simuladores e analisadores) utilizados para calibração dos equipamentos/instrumentos do CONTRATANTE deverão ser devidamente calibrados em laboratórios acreditados pelo INMETRO, quando não for possível, rastreados pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), devendo a contratada manter as cópias dos certificados de calibração desses padrões disponíveis para verificação do CONTRATANTE;

c) Deve existir procedimento técnico desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para calibração de cada tipo de equipamento/instrumento contido na relação de equipamentos/instrumentos críticos (de suporte à vida do paciente), disponíveis no CONTRATANTE

d) O prazo para implementação de todas as atividades referentes à Execução de calibração é de 02 (dois) meses após o início das atividades contratuais ou das renovações.

14.14.17 A empresa CONTRATADA deve disponibilizar, conforme demanda, os equipamentos padrões de teste, com calibração válida anualmente e rastreáveis à RBC, necessários para realizar manutenções, conforme lista abaixo:

a) Analisador de ventilador pulmonar;

b) Analisador de bisturi;

c) Analisador de desfibrilador e cardioversor;

d) Simulador para monitores multiparâmetros;

e) Simulador de ECG e oximetria;

f) Tacômetro;

g) Termômetro;

h) Termohigrômetro, simulador de ECG e oximetria

14.14.18 Programas de Treinamento: A contratada deverá elaborar e apresentar semestralmente à Dir. Administrativa, programa de treinamento para usuários dos equipamentos. Esse programa deverá visar a utilização mais eficiente dos equipamentos e sua melhor conservação através de cuidados do usuário. A contratada será responsável por organizar os treinamentos, aprovados pela Dir. Administrativa. O prazo para implementação de todas as atividades referentes aos programas de treinamento é de 02 (dois) meses após o início das atividades contratuais.

14.14.19 A Contratada utilizará software de computador para a gestão da manutenção/calibração dos equipamentos, porém a base de dados será de propriedade da Contratante. Quando a contratada utilizar software próprio, deverá ser disponibilizada interface para acesso da contratante a base de dados do software para consulta pela unidade de TI da contratante, durante a vigência do contrato e por um período mínimo de 12 meses após término do contrato;

14.14.20 A contratada deverá identificar todos os equipamentos quanto à situação de calibração e Manutenção Preventiva através de etiqueta autocolante, com o código do equipamento/instrumento, data da calibração e data da próxima calibração.

14.14.21 Atender aos chamados no prazo máximo de 02 (duas) horas em dias úteis e no horário comercial. O prazo para atendimento em dias não úteis e fora do horário comercial é de 12 (doze) horas contadas a partir da solicitação.

14.14.22 A empresa CONTRATADA deve disponibilizar ao CONTRATANTE, “in loco”, no mínimo os seguintes profissionais:

a) 01 (um) profissional de engenharia clínica, não residente com registro no CREA, com dedicação de no mínimo 20 horas semanais;

b) 02 (dois) técnicos especializados, residente, com dedicação de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

14.14.23 A equipe seguirá o calendário administrativo do CONTRATANTE. O horário de trabalho em dias úteis é das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, devendo ainda dispor de algum meio de comunicação aos sábados, domingos e feriados, que possibilite, no caso de extrema necessidade do serviço, contatar com os engenheiros da mesma, sem limitação de chamados ou de horas. Não haverá custo extra para o atendimento destes chamados.

14.14.24 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte;

g) diárias, hospedagens e deslocamentos para execução de serviços fora da cidade de Lauro de Freitas-Ba;

14.14.25 Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização do CONTRATANTE e liberação no posto de vigilância.

14.14.26 Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Gerência de Manutenção;

14.14.27 Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

14.14.28 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto do CONTRATANTE;

14.14.29 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

14.14.30 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

14.14.31 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto em lide, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

14.14.32 Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente;

14.14.33 Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI`s, conforme constatada a sua necessidade no PPRA da própria empresa. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais.

14.14.34 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional,

constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do CONTRATANTE, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

14.14.35 Apresentar os integrantes da equipe devidamente uniformizados e identificar os seus profissionais através de crachás, contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível.

14.14.36 Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto do CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

14.14.37 Todas as intervenções que necessitem dos serviços exteriores às instalações do CONTRATANTE só serão realizadas após autorização prévia da diretoria Administrativa desta Unidade CONTRATANTE.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total dos serviços do objeto deste Termo de Referência.

A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração do CONTRATANTE.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Ficarão impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a empresa que:

a) deixar de entregar a documentação exigida no edital;

b) no prazo determinado, não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho;

c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

e) não mantiver a proposta, injustificadamente;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) cometer fraude fiscal.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global.

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

16.3 O atraso injustificado na execução do contato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão da Ata.

16.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido serão cobradas judicialmente.

16.5 Competem a Prefeita Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 16.1 e 16.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", ao Secretário de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 16.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

16.6 Da aplicação das penalidades previstas nos itens 16.1 e 16.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

16.7 As sanções previstas no item 16.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste termo de referência.

17. FISCALIZAÇÃO

O servidor **Edgar dos Santos Carneiro**, **Matrícula n° 78.696-9** será o responsável pela fiscalização da entrega dos serviços e dos materiais utilizados, ou na sua ausência outro servidor por ele indicado devidamente documentado.

Declaramos para os devidos fins de direitos, que os dados acima expostos foram elaborados com responsabilidade, no ânimo de cumprir plenamente o objeto pretendido.

Edgar dos Santos Carneiro
Matrícula nº 78.696-9
Coordenação de Manutenção e Segurança